



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01, de 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a escala de substituição automática na Comarca de Lagoa da Prata/MG, nos termos do art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na Comarca de Lagoa da Prata, no uso das atribuições previstas no art. 42, I, da Lei Complementar Estadual n.65/2003:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § 1º e art. 5º, ambos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação n. 190/21, que regulamenta o art. 45-A da Lei Complementar n. 65 de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG, que versa sobre a substituição automática de membros afastados de suas atribuições pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 413 da DPMG;

RESOLVE:

Art. 1º - Na eventualidade de afastamentos dos titulares dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública na Comarca de Lagoa da Prata, até o limite de 15 (quinze) dias, as substituições serão organizadas da seguinte forma:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I – No caso de afastamento do Defensor Público Adriano Machado de Almeida, Madep- 084, da Defensoria Criminal, Execução Penal, Atos infracionais e Juizado Criminal, sua substituição será feita, de forma integral, pela Defensora Pública Marta Aparecida Martins Souza, Madep: 280, da Defensoria das Famílias, Cível, Juizado Cível e Infância Juventude Cível;

II – No caso de afastamento da Defensora Pública Marta Aparecida Martins Souza, Madep- 280, da Defensoria das Famílias, Cível, Juizado Civil e Infância Juventude Cível, sua substituição será feita, de forma integral, pelo Defensor Público Adriano Machado de Almeida;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2022.


ADRIANO MACHADO DE ALMEIDA

DEFENSOR PÚBLICO

MADEP/MG 084

COORDENADOR LOCAL